



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 24 de abril de 2020 - Ano VIII - n.º 691



Serra Negra atingiu 95,64% dos idosos vacinados contra gripe e busca os 100%

Tendo como público-alvo os idosos (acima de 60 anos) e os profissionais de saúde, a primeira fase Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza atingiu a meta nacionalmente. Segundo o Ministério da Saúde, foram 8,9 milhões em todo o Brasil, chegando a 90,66% (a meta era 90%). Em Serra Negra, a proposta da Secretaria Municipal de Saúde é chegar nos 100%, mesmo com o encerramento da primeira fase. “Vacinamos 4.364 idosos, o que corresponde a 95,64%.

População deverá utilizar máscaras para deslocamento em Serra Negra

A Prefeitura da Estância de Serra Negra editou mais uma medida relacionada ao enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19). O decreto nº 5.037, de 16 de abril, recomenda, em caráter temporário no município, a utilização de máscara pela população como meio de prevenção à epidemia. A utilização de máscaras também atende recomendações da Sociedade Brasileira de Infectologia, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde.

Aviso – Funcionamento do PAT Serra Negra somente com agendamento e das 9h às 14h

CRAS divulga novo canal de atendimento via aplicativo de mensagens

Diante do congestionamento das linhas telefônicas do CRAS, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Serra Negra lançou um novo canal de atendimento visando facilitar o acesso e a comunicação da população.

Decreto autoriza feira livre com restrições e medidas de proteção contra o Coronavírus

A autorização de realização de feira livre no município, com medidas restritivas e protetivas, é a principal novidade trazida pelo Decreto nº 5040, do dia 22 de abril, que prorroga a quarentena em função do novo coronavírus, mantendo no mesmo prazo que o governo estadual a suspensão do atendimento ao público em estabelecimentos comerciais não essenciais bem como do funcionamento da rede hoteleira.

Unidade de atendimento Covid recebe monitores e mobiliários

A Unidade de Atendimento do Alto da Palmeiras (UAP), reestruturado recentemente para atendimento especializado para os casos de novo coronavírus (Covid-9), recebeu na tarde de hoje, monitores multiparâmetros e mobiliários, como poltronas e camas hospitalares.

A secretária municipal de Saúde explicou que o monitor multiparamétrico é um equipamento que faz a leituras dos sinais vitais do paciente em tempo real.



Decreto autoriza feira livre com restrições e medidas de proteção contra o Coronavírus



A autorização de realização de feira livre no município, com medidas restritivas e protetivas, é a principal novidade trazida pelo Decreto nº 5040, do dia 22 de abril, que prorroga a quarentena em função do novo coronavírus, mantendo no mesmo prazo que o governo estadual a suspensão do atendimento ao público em estabelecimentos comerciais não essenciais bem como do funcionamento da rede hoteleira.

As feiras livres poderão ser realizadas somente aos domingos, na Rua Antônio Ricci, das 6h às 10h, em toda sua extensão.

A Vigilância Sanitária irá fiscalizar o funcionamento e uma série de medidas terão que ser seguidas. Poderão ser comercializados apenas produtos hortifrutigranjeiros. O funcionamento de praça de alimentação está vedado.

Apenas os produtores rurais estabelecidos no município que já vinham desempenhando suas atividades nesses locais poderão participar da feira livre.

Para a segurança dos feirantes e consumidores será obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou não. Os produtores rurais terão que utilizar e fornecer aos clientes álcool 70% em gel ou líquido para a higienização constante. Outra determinação será a distância mínima de 2 metros entre as barracas.

Reunião com vereadores

Na tarde da última terça-feira, 21 de abril, o prefeito de Serra Negra e a secretária

municipal de Saúde se reuniram na Câmara Municipal com alguns vereadores e, na ocasião, os parlamentares tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas a respeito das medidas que vêm sendo tomadas pelo Executivo e fizeram algumas reivindicações, entre elas a liberação para o funcionamento das feiras livres, demanda que vinha sendo pelos produtores rurais.

A solicitação foi encaminhada na manhã do dia 22, pelo chefe do Executivo ao Comitê de Prevenção ao Coronavírus da Prefeitura, que consentiu, com as ressalvas estabelecidas no decreto.

O chefe do Executivo pediu que a população continue colaborando, uma vez que não há casos confirmados no município. “Serra Negra está com a situação bem controlada até o momento porque estamos agindo no limite do que determina a legislação, inclusive seguindo as recomendações do Supremo Tribunal Federal e do Ministério Público e, acima de tudo, a ciência, com medidas restritivas e fiscalização constante. Àqueles que ainda não podem sair às ruas nem trabalhar como gostaríamos pedimos um pouco mais de paciência para que possamos estruturar cada vez mais a rede de saúde e, na medida do possível, liberar gradativamente as atividades. Isso vai depender muito da disciplina da população em seguir todas as determinações e orientações para evitar a disseminação do vírus”, finalizou.

Doações fortalecem ações de combate ao Covid-19



A equipe de Planejamento de Ações Estratégicas (PAE), instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra, agradece as doações de pessoas físicas e jurídicas do município que muito contribuirão para as ações de combate ao COVID-19 no município.

Uma das integrantes da PAE, a coordenadora municipal de Saúde Bucal, Lina Tokura Mazur, informou que foram doados cerca de 3.000 copos

d'água para os pacientes que permanecerão em observação na Unidade de Atendimento do Alto da Palmeiras (UAP) por engarrafadoras de água do município, além de fornecimento de lanche para a equipe, nesta quinta-feira a noite, dia 16 Lina acrescentou ainda que houve a importante doação de máscaras e aventais descartáveis, além da mão de obra voluntária de algumas costureiras que confeccionaram os itens.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: :

Ibraim Gustavo G. de O. Santos - MTB 84354/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 520,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

População deverá utilizar máscaras para deslocamento em Serra Negra

A Prefeitura da Estância de Serra Negra editou mais uma medida relacionada ao enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O decreto nº 5.037, de 16 de abril, recomenda, em caráter temporário no município, a utilização de máscara pela população como meio de prevenção à epide-

mia.

A utilização de máscaras também atende recomendações da Sociedade Brasileira de Infectologia, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a orientação é para que a população utilize máscaras ao se manterem em contato com

outras pessoas, se deslocarem por vias públicas e se dirigirem aos estabelecimentos que prestam serviços essenciais, liberados para atendimento ao público conforme os decretos do estado e do município em vigor.

Aos estabelecimentos que prestam serviços essenciais cabem promover a demarcação do solo para

que seja possível manter a distância mínima de um metro entre as pessoas, limitar o número máximo de clientes em atendimento no interior dos imóveis e impedir o atendimento de clientes que não estejam utilizando máscaras de proteção.

Decreto na íntegra você encontra no site da Prefeitura

Serra Negra atingiu 95,64% dos idosos vacinados contra gripe e busca os 100%

Tendo como público-alvo os idosos (acima de 60 anos) e os profissionais de saúde, a primeira fase Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza atingiu a meta nacionalmente. Segundo o Ministério da Saúde, foram 8,9 milhões em todo o Brasil, chegando a 90,66% (a meta era 90%). Em Serra Negra, a proposta da Secretaria Municipal de Saúde é chegar nos 100%, mesmo com o encerramento da primeira fase. “Vacinaamos 4.364 idosos, o que corresponde a 95,64%. Continuaremos a disponibilizar a vacina para pessoas acima de 60 anos e contamos com a colaboração de todos para que possamos ter 100% da cobertura vacinal”, declarou a secretária de Saúde.

No mesmo período (de 23/03 a 15/04), Serra Negra ultrapassou a meta quanto aos profissionais de saúde. Das 417 pessoas esperadas, foram vacinadas 578, atingindo 138,61% da meta.

Estimativa para Fase 2

A segunda fase da Campanha contra a Gripe teve início dia 16 de abril.

A estimativa em Serra Negra é 2.531 pessoas sejam vacinadas. O público-alvo são os caminhoneiros, motoristas de coletivos, portuários, profissionais da segurança, portadores de doenças crônicas, crianças com comorbidades, povo indígena, além de jovens sob medidas socioeducativas e população privada de liberdade.

Aviso – Funcionamento do PAT Serra Negra somente com agendamento e das 9h às 14h

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) Serra Negra informa aos interessados que o atendimento, neste período de quarentena, está sendo realizado somente via agendamento telefônico e com restrição de horário.

Informações:

Telefone: (19) 3842-2514
Horário de atendimento: das 9h às 14h
Endereço: Rua José Bonifácio, 283, no Centro

Não esquecer documentos como RG, CPF e Carteira de Trabalho.

CRAS Serra Negra divulga novo canal de atendimento via aplicativo de mensagens

Diante do congestionamento das linhas telefônicas do CRAS, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Serra Negra lançou um novo canal de atendimento visando facilitar o acesso e a comunicação da população.

O aplicativo Whatsapp do CRAS através do número (19) 9.9653.1353 pode ser utilizado para tirar dúvidas e solicitar informações enquanto o município enfrenta a Situa-

ção de Emergência devido ao coronavírus.

As mensagens podem ser enviadas em qualquer horário, no entanto, as respostas somente irão ocorrer posteriormente e em horário comercial, das 8h às 17h.

Importante salientar que este número é exclusivo para atendimento em texto e mensagens via Whatsapp. Ligações em áudio via aplicativo ou ligações via rede celular não serão aceitas.

Unidade de atendimento Covid recebe monitores e mobiliários

A Unidade de Atendimento do Alto da Palmeiras (UAP), reestruturado recentemente para atendimento especializado para os casos de novo coronavírus (Covid-9), recebeu na tarde de hoje, monitores multiparâmetros e mobiliários, como poltronas e camas hospitalares.

A secretária municipal de Saúde explicou que o monitor multiparamétrico é um equipamento que faz a leituras dos sinais vitais do paciente em tempo real. “O equipamento foi solicitado pela responsável técnica da UAP e será de suma importância para assistência adequada aos pacientes em observação na unidade”, destacou.

A articuladora da equipe de PAE da Secretaria Municipal de Saúde, Silvelena Pereira, informou que foram entregues dois monitores, nove camas e 14 poltronas novas. Segundo ela, os demais

mobiliários e equipamentos já existiam na rede de saúde e foram alocadas para UAP.

Ela explicou que os equipamentos novos foram adquiridos com recursos federais e as adequações no espaço físicos com recursos de emenda parlamentar que já estava em andamento, e além de recurso próprios do município. “Gostaria de aproveitar o ensejo e agradecer a equipe dos Serviços Municipais (pedreiros, eletricitistas e encanadores e pintores) que, em tempo recorde, deixaram as instalações prontas e aptas para o funcionamento da unidade”.

Silvelena declara que a implantação da UAP foi possível graças ao empenho incansável da equipe da Secretaria de saúde, da Vigilâncias em Saúde, Saúde do Trabalhador e do setor de compras da Prefeitura, com apoio do Comitê de Crise.

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

LEI NO 4.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Projeto de Lei no 54/2020

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 116.004,00 (cento e dezesseis mil e quatro reais), que será destinado para enfrentamento ao Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pelo repasse de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 17 de abril de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.286 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Projeto de Lei no 55/2020

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 213.135,17 (duzentos e treze mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos), que será destinado para enfrentamento ao Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pelo repasse de recursos do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 17 de abril de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.287 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Projeto de Lei no 53/2020

Autoria: Vereador Renato Pinto Giachetto

(Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e os locais de manipulação de alimentos disponibilizarem álcool gel antisséptico no interior de suas dependências e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e os locais de manipulação de alimentos situados no Município de Serra Negra/SP obrigados a disponibilizar, de forma gratuita, dispenser ou frascos de álcool gel antisséptico no interior de suas dependências, para uso de seus clientes e funcionários.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será obrigatório enquanto persistir a pandemia/epidemia gerada pelo Coronavírus (COVID-19) e facultativo após o término da referida pandemia/epidemia.

Art. 2º O álcool gel deve ser concentrado em 70%.

Art. 3º As agências bancárias, lotéricas e correspondentes bancários devem disponibilizar 01 (um) dispenser ou frasco de álcool gel antisséptico em cada caixa de recebimento e em cada caixa eletrônico, devendo também disponibilizá-los na entrada e saída de seus estabelecimentos.

Parágrafo único. Será disponibilizado pelo menos 01 (um) dispenser ou frasco de álcool gel antisséptico na entrada e na saída dos locais em que haja manipulação de alimentos, desde que o local seja aberto ao público.

Art. 4º O álcool gel deve ser disponibilizado em locais de fácil acesso e visualização, acompanhados de uma placa sinalizando a medida.

Art. 5º O não cumprimento da presente Lei gerará ao infrator a aplicação de:

I – advertência na primeira infração e, após;

II - multa no valor correspondente a 25 UFESPs, dobrada a cada reincidência.

Art. 6º No que for preciso esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, inclusive com a indicação do setor ou órgão municipal que ficará responsável pela fiscalização e pela eventual aplicação de penalidades aos infratores.

Parágrafo único. Os valores eventualmente arrecadados com a aplicação da multa prevista no inciso II, do artigo 5º desta Lei, serão revertidos para a área da saúde do Município de Serra Negra/SP.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 17 de abril de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO



- Secretário -

LEI NO 4.288 DE 17 DE ABRIL DE 2020
Projeto de Lei no 52/2020
Autoria: Vereador Renato Pinto Giachetto

(Institui, no Município de Serra Negra/SP, o Programa de Vacinação Domiciliar a idosos e pessoas com necessidades especiais e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra Negra – Estado de São Paulo, o “Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.”

Art. 2º O Programa instituído no artigo 1º desta Lei é destinado aos cidadãos com 60 (sessenta) anos ou mais e às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, desde que seja solicitada a sua inclusão no respectivo Programa.

Parágrafo único. Os pedidos de inclusão no Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais poderão ser feitos pelo próprio interessado ou por seus familiares ou responsáveis.

Art. 3º O Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de que trata a presente Lei, aplica-se exclusivamente aos idosos e pessoas com necessidades especiais que residam no Município de Serra Negra/SP e comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocarem até os locais de vacinação.

Art. 4º Através do Programa de que trata a presente Lei serão disponibilizadas todas as vacinas incluídas no Calendário Anual de Vacinação e todas as demais vacinas que devam ser aplicadas especificamente em cada um dos pacientes/beneficiários do Programa, inclusive as doses das vacinas contra a gripe (influenza), vacinas que sejam doses de reforço e de campanhas sazonais.

Parágrafo único. O Programa de Vacinação Domiciliar será mantido mesmo que as doses das vacinas sejam disponibilizadas e aplicadas utilizando-se o sistema drive thru ou outro método que facilite o acesso das pessoas.

Art. 5º O Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais será totalmente gratuito aos usuários/beneficiários.

Art. 6º As comunicações, esclarecimentos e informações necessárias aos participantes do Programa de Vacinação Domiciliar a Idosos e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, também serão feitas em seus domicílios.

Art. 7º O Programa de vacinação que se trata a presente Lei, será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá fornecer toda a estrutura necessária, as vacinas e os profissionais para a sua aplicação.

§ 1º As solicitações de vacinação a domicílio serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, através da realização de cadastro, que conterá o nome do idoso ou da pessoa com necessidades especiais, o endereço completo de seu domicílio, documentos pessoais, telefone e o nome da pessoa que solicitou o atendimento - quando for o caso, além de outras informações cadastrais e de interesse, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e do Programa de Vacinação Domiciliar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará para a vacinação de que trata esta Lei, equipes de apoio e veículos automotores para a plena consecução dos objetivos nela visados, todos devidamente habilitados.

Art. 8º O Programa instituído pela presente Lei será realizado durante todo o ano, de modo que a sua realização será executada prioritariamente no período de campanhas de vacinação fixado pelo Poder Público.

Art. 9º As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 17 de abril de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 5.038 DE 17 DE ABRIL DE 2020
(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.285, de 17 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 116.004,00 (cento e dezesseis mil e quatro reais), que será destinado para enfrentamento ao Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pelo repasse de recursos do Governo Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 17 de abril de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 5.039 DE 17 DE ABRIL DE 2020
(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.286, de 17 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 213.135,17 (duzentos e treze mil, cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos), que será destinado para enfrentamento ao Coronavírus (COVID - 19).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pelo repasse de recursos do Governo Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 17 de abril de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

DECRETO NO 5.040 DE 20 DE ABRIL DE 2020

(Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto no 5.033 de 7 de abril de 2020 e prorroga a suspensão do funcionamento dos hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, bem como feiras livres)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual 64.946, de 17 de abril de 2020, estendeu a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo, até o dia 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da população em geral de forma que não haja a circulação do vírus em nosso município; e

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pelo Douro Representante do Ministério Público local através do ofício datado de 21 de abril de 2020 e exarada no PAA no 62.0445.0000080/2020-3, SEI 29.001.0022270.2020-15;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 10 de maio de 2020, o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto no 5.033, de 07 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Serra Negra.

Art. 2º Fica prorrogado o período mencionado no artigo 3º, do Decreto Municipal no 5.033 de 7 de abril de 2020, passando a suspensão até o dia 10 de maio de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a realização das “feiras-livres” que vinham ocorrendo aos sábados na Avenida 23 de Setembro e aos domingos na Rua Antônio Ricci, devendo as mesmas serem realizadas somente aos domingos, das 06:00 às 10:00 horas na Rua Antônio Ricci, em toda a sua extensão, observados os seguintes critérios:

I – somente poderão ser comercializados produtos hortifrutigranjeiros, sendo vedado o funcionamento de praças de

alimentação, como barracas de pastel e caldo de cana, bem como o consumo de produtos no local;

II- somente poderão participar da “feira-livre” os produtores rurais estabelecidos no Município de Serra Negra e que já vinham desempenhando suas atividades nos locais descritos no caput deste artigo;

III – é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) pelos feirantes e consumidores;

IV – é obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos feirantes, para fins de higienização constante;

V – é obrigatório o fornecimento, pelos feirantes, de álcool 70% em gel ou líquido para higienização dos consumidores, principalmente antes do manuseio de produtos, sendo, inclusive, recomendado que se evite manusear os itens antes da compra;

VI – manter espaçamento mínimo entre as barracas de 02 (dois) metros e de 1,5 (um metro e meio) entre os consumidores; e

VII – é proibido o compartilhamento de instrumentos e objetos entre os consumidores e/ou feirantes.

Parágrafo único. A instalação e montagem de barracas poderá anteceder em até 02 (duas) horas do início de funcionamento da feira e a desmontagem não poderá ultrapassar 01 (uma) hora do prazo de seu encerramento.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde através da Vigilância Sanitária – VISA, poderá por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento do funcionamento da “feira-livre”.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 22 de abril de 2020.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica convida a população municipal para comparecer ao saguão do Paço Municipal situado à Praça Presid. John F. Kennedy, s/nº, Centro - Serra Negra – SP, no dia 28 de abril do corrente exercício, às 10 horas, para participar da Audiência Pública da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, onde serão debatidas ações, valores e demais assuntos ligados ao próximo exercício.

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E ODONTOLOGI-COS. DATA: 08/05/2020 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. DATA: 11/05/2020 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2020 - REABERTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. NOVA DATA: 12/05/2020 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2020 - REABERTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 20. NOVA DATA: 12/05/2020 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2020 - REABERTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA. NOVA DATA: 13/05/2020 - 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 24 de Abril de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO A VÁCUO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUCÇÃO DE DEJETOS DE ETE COM LOCAL DE DESCARTE. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: FOKO SANEAMENTO LTDA. ITEM: 01. VALOR TOTAL: R\$ 57.312,00. Serra Negra, 24 de Abril de 2020. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SEREM
UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 932,70
PRAZO: 12 MESES
DATA: 14/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: IRINEU VALENTIM TONELOTTO
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SEREM
UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 2.145,00
PRAZO: 12 MESES
DATA: 14/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: D.F. ASTOLPHO - EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SEREM
UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 3.513,10
PRAZO: 12 MESES
DATA: 14/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: JOÃO HENRIQUE RAMALHO
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SEREM
UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 2.178,60
PRAZO: 12 MESES
DATA: 14/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: L. C. COMERCIAL EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SEREM
UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 260,00
PRAZO: 12 MESES
DATA: 14/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: LUANA BAIOCCHI GONÇALVES EIRELI
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA SEREM
UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$ 24.471,31
PRAZO: 12 MESES
DATA: 14/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: GIOMETTI & GIOMETTI LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA
USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 20.070,44
PRAZO: 12 MESES
DATA: 17/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO.
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: AC MELKO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
REVITALIZAÇÃO DO PARQUE REPRESA ADIB JOÃO DIB – NESTE MUNI-
CÍPIO.
VALOR: R\$ 198.048,82
PRAZO: 05 MESES
DATA: 17/04/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
DISPENSA Nº 20/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: ROBERTO GIOVANNI SIMONETTA & CAMILA BIANCHINI
SIMONETTA.
OBJETO: CONTINUIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – EMEB PROF. DO-
RACI RAMALHO SILINGARDI.
VALOR: R\$ 3.000,00
PRAZO: 30 DIAS
DATA: 10/04/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: F.J. FANTINI AMPARO - ME.
OBJETO: CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTER-
NET BANDA LARGA.
VALOR: R\$ 12.899,40
PRAZO: 90 DIAS
DATA: 20/03/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-
RAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: EMPREITEIRA MITTESTAINER LTDA EPP
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE APOIO DO
PARQUE REPRESA SANTA LIDIA.
PRAZO: 90 DIAS
DATA: 02/03/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEI-
RO. PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019. ATA DE REGISTRO
Nº 240/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HI-
DROMINERAL DE SERRA NEGRA. CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM. VALOR
ATUALIZADO: ITEM 125 R\$ 23,87; ITEM 126 R\$ 23,62; ITEM 127 R\$ 23,43;
ITEM 128 R\$ 23,62 E ITEM 176 R\$ 0,99. DATA: 07/04/2020.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE SERRA NEGRA

P.A.A nº 02/20

Área: Patrimônio Público e Social.

Objeto: Monitoramento das medidas administrativas de enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavírus.

"RECOMENDAÇÃO"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, tendo por base os elementos colhidos no Inquérito Civil nº 06/18 e com fulcro no art. 113, §1º, da Lei nº 734/93,

CONSIDERANDO, que incumbe ao Ministério Público a Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas emergenciais e provisórias de prevenção e contenção ao novo coronavírus (SARS-co-V2) e à COVID-19, diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que medidas para alcance de tais objetivos envolvem a aquisição de insumos e serviços necessários às ações preventivas e curativas relacionadas à transmissão do vírus e suas consequências;

 Praça Barão do Rio Branco, nº 81 - Centro | Serra Negra/SP
 Telefone: (19) 3892-4946 | e-mail: pjserranegra@mpsp.mp.br

Página 1 de 4

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE SERRA NEGRA

Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sidney Antônio Ferrarese, que adote as medidas de orientação abaixo expostas:

1. Na formalização de contratos administrativos relacionados às ações preventivas e curativas relacionadas à transmissão e consequências do vírus novo coronavírus (SARS-co-V2) e do COVID-19, utilizem o **Sistema de Registro de Preços** (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), quando cabível, inclusive com adesão a Atas de outros entes.
2. Em caso de impossibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços e justificando-se a contratação direta, inclusive com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sejam observados todos os requisitos do processo administrativo correspondente ao ajuste, em especial quanto à justificativa da escolha do contratado e demonstração da economicidade do contrato.
3. Verificando-se sobrepreço em todas as propostas de contratação apresentadas, desde que sem alternativa outra para o município e tratando-se de bem ou serviço essencial para a prevenção ou erradicação do vírus, avalie a possibilidade de excepcional utilização – sobretudo nas contratações mais urgentes da área de saúde - do instituto da **requisição administrativa** de bens e serviços, desde que motivadamente, com justa e célere indenização posterior, observados os valores normalmente praticados pelo mercado.
4. Adotem as medidas fiscalizatórias necessárias à garantia da correta execução contratual, dentre as quais a designação individualizada de gestores e/ou fiscais de contratos.
5. Promovam a ampla publicidade dos procedimentos de dispensa e da execução dos correlatos contratos, notadamente pela imediata disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na

 Praça Barão do Rio Branco, nº 81 - Centro | Serra Negra/SP
 Telefone: (19) 3892-4946 | e-mail: pjserranegra@mpsp.mp.br

Página 3 de 4

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE SERRA NEGRA

CONSIDERANDO que mesmo em situação que caracterize a contratação direta, com base no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, impõe-se à Administração Pública a instauração de prévio processo administrativo, com a justificativa da escolha do contratado, bem como a comprovação da economicidade do preço praticado;

CONSIDERANDO que, a fim de viabilizar a ampla fiscalização dos gastos públicos pelas instituições integrantes do sistema de controle formal e do controle social da Administração Pública, a **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020** determinou em seu art. 4º, §2º, sejam imediatamente adotadas medidas concretas de ampla publicidade às contratações diretas realizadas com fundamento naquele diploma legal;

CONSIDERANDO que deve ser priorizada a utilização do Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013), quando cabível, inclusive observando a viabilidade de adesão às atas de outros entes;

CONSIDERANDO que a requisição administrativa, prevista no art. 5º, XXV, da Constituição Federal permite a utilização coativa de bens ou serviços particulares pelo Poder Público, por ato de execução imediata e direta da autoridade requisitante e indenização ulterior, para atendimento das necessidades coletivas urgentes e transitórias;

CONSIDERANDO que o art. 15, inciso XIII, da Lei 8.080/90, que trata do Sistema Único de Saúde, determina que "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização";
RESOLVE:
 Praça Barão do Rio Branco, nº 81 - Centro | Serra Negra/SP
 Telefone: (19) 3892-4946 | e-mail: pjserranegra@mpsp.mp.br

Página 2 de 4

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE SERRA NEGRA

 Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos exatos termos prescritos pelo art. 4º, § 2º, da **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**.

6. As providências adotadas em virtude da presente recomendação, deverão ser informadas à Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis, diante da urgência que o caso requer, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica, por intermédio do endereço pjserranegra@mpsp.mp.br.
7. Seja dada ampla publicidade à presente recomendação, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 2.003.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive por meio do ajuizamento de ação civil pública cabível.

Serra Negra, 26 de março de 2020.

(assinado no original)

LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
 Promotor de Justiça

 Praça Barão do Rio Branco, nº 81 - Centro | Serra Negra/SP
 Telefone: (19) 3892-4946 | e-mail: pjserranegra@mpsp.mp.br

Página 4 de 4